Docusign Envelope ID: 9F1A1944-D574-827F-82A6-09CA21697DB2

KASTEN FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ nº 55.938.045/0001-01

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS
REALIZADA EM 25 DE NOVEMBRO DE 2026

1. Data, hora e local: realizada às 17 horas do dia 25 de novembro de 2026, na sede da QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 1.498, de 28 de agosto de 1990, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Rebouças, nº 2.942, 7º ao 12º andar, Parte I, Pinheiros, CEP 05.402-500, inscrita no CNPJ sob o nº 62.285.390/0001-40 ("Administradora"), na qualidade de administradora do KASTEN FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS, inscrito no CNPJ sob o nº 55.938.045/0001-01 ("Fundo").

2. Convocação e presença: dispensada a convocação, nos termos do item 16.14 da parte geral do regulamento do Fundo ("Regulamento"), tendo em vista a presença dos cotistas detentores de 100% (cem por cento) das cotas do Fundo em circulação ("Cotistas"). Compareceram, ainda, os representantes da Administradora e da KP GESTÃO DE RECURSOS LTDA., na qualidade de gestora do Fundo ("Gestora").

3. Mesa: Presidente: Sr. Alexandre Calvo; Secretário: Sr. Leonardo Rosa.

4. Ordem do dia e deliberações: os Cotistas deliberaram e aprovaram, por unanimidade e sem qualquer ressalva:

(i) a alteração do Regulamento, incluindo, mas não se limitando a: (a) alteração da Taxa de Gestão (Cláusula 6.2 do Anexo da Classe Única), com a inclusão de nova faixa, de modo que passa a corresponder a 0,25% a.a. (zero vírgula vinte e cinco por cento ao ano) sobre a parcela do Patrimônio Líquido da Classe entre R$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) e R$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais) e a 0,20% a.a. (zero vírgula vinte por cento ao ano) sobre a parcela que exceder R$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais), mantidas as demais faixas, a forma de cálculo escalonada, o reajuste e os valores mínimos mensais; (b) alteração da Política de Investimento, para prever a aplicação preponderante em Direitos Creditórios provenientes de transações realizadas entre o Grupo Box Print e seus fornecedores e/ou clientes, que deverão representar, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) dos Direitos Creditórios da carteira da Classe, e para limitar o prazo médio da carteira de Direitos Creditórios a 180 (cento e oitenta) dias; (c) exclusão da dispensa de limites de concentração e inclusão de limite de 5% (cinco por cento) do Patrimônio Líquido por Devedor, ressalvados os limites específicos de 60% (sessenta por cento) para o Grupo Box Print e de 20% (vinte por cento) para cada um dos grupos econômicos da Natura e do Boticário; (d) inclusão de novas Condições de Cessão e novos Critérios de Elegibilidade, incluindo a exigência de

Docusign Envelope ID: 9F1A1944-D574-827F-82A6-09CA21697DB2

que os Devedores sejam pessoas jurídicas, a ausência de Evento de Insolvência do Devedor e da Cedente, a adimplência do Devedor perante a Cedente e perante o Fundo, a Taxa Mínima de Cessão de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) ao mês, a aplicação mínima de 60% (sessenta por cento) do Patrimônio Líquido em duplicatas, a restrição dos demais instrumentos a cédulas de crédito bancário e notas comerciais emitidas por sociedades do Grupo Box Print, com aval dos Fiadores, observado o limite de 40% (quarenta por cento) do Patrimônio Líquido, e a exigência de que os Direitos Creditórios estejam cobertos pelas Cartas de Fiança; (e) inclusão das Cartas de Fiança outorgadas pelos Fiadores e dos Eventos de Resolução de cessão, que deverão constar de todos os Instrumentos de Aquisição em que sociedades do Grupo Box Print figurem como Cedentes; (f) inclusão dos Índices de Monitoramento (Índices de Atraso Over 30, Over 60 e Over 90, Índice de Recompra e Índice de Alocação Mínima), cujo desenquadramento não regularizado configura Evento de Avaliação; (g) ampliação das hipóteses de Eventos de Avaliação e de Eventos de Liquidação Antecipada e inclusão do direito de resgate dos titulares de Cotas Seniores e de Cotas Subordinadas Mezanino dissidentes da deliberação pela não liquidação da Classe ou pela interrupção dos procedimentos de liquidação; (h) transferência da previsão de Capital Autorizado, no valor de R$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), para o Anexo da Classe Única, com a inclusão de condições para novas emissões de Cotas; (i) alteração das regras de amortização das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino, que passam a observar os prazos e valores definidos nos respectivos Suplementos, inclusão da prioridade das Cotas Seniores na ordem de alocação de recursos e exigência de aprovação da Assembleia de Cotistas para o resgate de Cotas Seniores em Direitos Creditórios; (j) inclusão de quórum qualificado de 85% (oitenta e cinco por cento) das Cotas Seniores em circulação, em deliberação separada, para as matérias previstas na Cláusula 11.2 do Anexo da Classe Única, incluindo a alteração das Condições de Cessão, dos Critérios de Elegibilidade, da Política de Investimento, dos Eventos de Avaliação, dos Eventos de Liquidação Antecipada, do Índice de Subordinação, dos Eventos de Resolução e das condições aplicáveis aos avais e às Cartas de Fiança; (k) atribuição à Gestora do monitoramento dos Eventos de Avaliação e dos Eventos de Liquidação Antecipada, com comunicação à Administradora; (l) atribuição à Gestora, sem ressalva de subcontratação da Administradora, da verificação dos Critérios de Elegibilidade e das Condições de Cessão, do enquadramento dos Direitos Creditórios à Política de Investimento e do seu registro; (m) inclusão, no termo de adesão, da ciência dos Cotistas quanto à não limitação de sua responsabilidade; e (n) inclusão e atualização de definições, adequação do Regulamento à existência de classe única e demais ajustes de redação e de remissões, o qual passa a vigorar conforme versão constante do Anexo I à presente ata;

(ii) a 1ª (primeira) emissão de 50.000 (cinquenta mil) cotas da subclasse sênior da 3ª (terceira) série da classe única do Fundo ("Cotas Seniores" ou "Cotas"), com valor unitário de R$ 1.000,00 (mil reais) na primeira data de integralização das Cotas Seniores, no montante total de R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), cujos termos e condições são descritos no respectivo Suplemento constante do Anexo II à presente ata,

Docusign Envelope ID: 9F1A1944-D574-827F-82A6-09CA21697DB2

sendo que as Cotas Seniores serão objeto de oferta pública de distribuição em regime de garantia firme de colocação, registrada na CVM sob o rito automático, de acordo com os procedimentos dispostos na Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), destinada a investidores profissionais, conforme definidos no artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("Oferta"). Não será admitida a distribuição parcial no âmbito da Oferta. Não será assegurado aos atuais Cotistas direito de preferência na subscrição das Cotas Seniores, nos termos do item 16.5(iii) da parte geral do Regulamento. A Oferta será colocada pelo ITAÚ BBA ASSESSORIA FINANCEIRA S.A., sociedade anônima com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 3.500, 1º, 2º e 3º andar (parte), 4º e 5º andares, Itaim Bibi, CEP 04.538-132, inscrita no CNPJ sob o nº 04.845.753/0001-59, na qualidade de instituição intermediária líder da Oferta ("Coordenador Líder"). No âmbito da Oferta, as Cotas serão depositadas para distribuição no Módulo de Distribuição de Ativos – MDA, e depositadas para negociação no Fundos 21 – Módulo de Fundos, ambos administrados e operacionalizados pela B3 S.A – Brasil, Bolsa, Balcão;

(iii) a contratação do Coordenador Líder para a realização da Oferta, nos termos do contrato de estruturação, coordenação e distribuição pública a ser celebrado entre o Fundo, a Administradora, a Gestora, a B Print Embalagens e Displays Ltda. e o Coordenador Líder ("Contrato de Distribuição"), bem como o pagamento, pelo Fundo, da remuneração devida ao Coordenador Líder e o reembolso das despesas da Oferta, na forma prevista no Contrato de Distribuição, as quais constituem encargos da Classe nos termos das alíneas (n) e (o) da Cláusula 13.1 da parte geral do Regulamento; e

(iv) a autorização para a Administradora e a Gestora praticarem todos os atos e celebrarem quaisquer documentos necessários à implementação das deliberações previstas nos itens 4 (i) a (iii) acima.

Os cotistas, neste ato: **(i)** declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; **(ii)** tiveram acesso e tempo disponível para ler e entender o conteúdo da minuta do Regulamento, e não possuem quaisquer dúvidas sobre tais deliberações; **(iii)** autorizam a Administradora a realizar todas as alterações necessárias nos instrumentos do Fundo em razão das deliberações acima aprovadas; **(iv)** dispensam a Administradora do envio do resumo da deliberação da presente ata.

Os cotistas conferem expressa anuência para que a presente Ata seja celebrada por meio de assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmado de forma impressa.

Os signatários ainda, declaram a veracidade de seus endereços eletrônicos, bem como autorizam o uso para todos os atos diretamente relacionados a este instrumento, conforme a regulamentação aplicável.

Docusign Envelope ID: 9F1A1944-D574-827F-82A6-09CA21697DB2

Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, os presentes declaram a integridade, autenticidade e regularidade da Ata.

5. Encerramento: nada mais havendo a se tratar, foi encerrada a assembleia, da qual lavrou-se a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos.

Os termos iniciados em letras maiúsculas nesta ata, que não sejam aqui definidos de outra forma, terão os significados que lhes são atribuídos no Regulamento.

São Paulo, 25 de novembro de 2026.



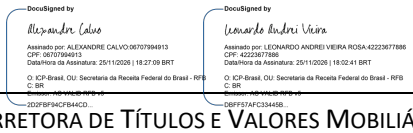
ALEXANDRE CALVO

Presidente



LEONARDO ROSA

Secretário



QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Administradora



KP GESTÃO DE RECURSOS LTDA.

Gestora

Docusign Envelope ID: 9F1A1944-D574-827F-82A6-09CA21697DB2

ANEXO II

SUPLEMENTO DA 3ª (TERCEIRA) SÉRIE DE COTAS SENIORES DO
KASTEN FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ nº 55.938.045/0001-01

Docusign Envelope ID: 9F1A1944-D574-827F-82A6-09CA21697DB2

SUPLEMENTO DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DA 3ª (TERCEIRA) SÉRIE DE COTAS SENIORES DO KASTEN FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

A 1ª (primeira) emissão da 3ª (terceira) série de Cotas Seniores do **KASTEN FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 55.938.045/0001-01 ("**Fundo**"), a serem emitidas nos termos do seu Regulamento e do Anexo da Classe Única, terá as seguintes características:

a) **Subclasse:** Sênior.

b) **Emissão:** 1ª (Primeira).

c) **Série**: 3ª (Terceira).

d) **Forma de colocação:** via Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 ("**Resolução CVM 160**") – art. 26, VII, "a", destinada a investidores profissionais.

e) **Regime de colocação:** o Coordenador Líder (conforme definido abaixo) distribuirá as Cotas Seniores da 3ª (Terceira) Série sob o regime de garantia firme de colocação.

f) **Quantidade de Cotas:** 50.000 (cinquenta mil) Cotas Seniores da 3ª (Terceira) Série.

g) **Data de Emissão:** será a data da primeira integralização de Cotas Seniores da presente Emissão.

h) **Valor unitário da Cota:** R$ 1.000,00 (mil reais) na Data de Emissão. A partir de então, o valor da Cota será calculado todo Dia Útil, nos termos do Regulamento. A data da aplicação e o valor da Cota serão os do dia da efetiva disponibilidade dos recursos colocados, pelos investidores, à disposição do Fundo.

i) **Valor total da oferta:** R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais).

j) **Distribuição Parcial:** não será admitida distribuição parcial, tendo em vista o regime de garantia firme de colocação.

k) **Possibilidade de encerramento da distribuição com cancelamento do saldo não colocado:** Não, tendo em vista o regime de garantia firme de colocação.

l) **Prazo para distribuição**: até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de divulgação do anúncio de início.

m) **Período de Carência**: o período que se inicia na Data de Emissão (inclusive) e termina no último dia do 35º (trigésimo quinto) mês após a Data de Emissão, durante o qual serão realizados apenas pagamentos da Remuneração das Cotas Seniores da 3ª (Terceira) Série.

Docusign Envelope ID: 9F1A1944-D574-827F-82A6-09CA21697DB2

n) **Amortização:** com relação a cada Data de Pagamento (a) durante o Período de Carência: 0% (zero por cento) do saldo do principal das Cotas Seniores da 3ª (Terceira) Série; e (b) após o término do Período de Carência: o percentual do saldo do principal indicado na tabela abaixo:

Data de Pagamento no Mês contado a partir da Data de Emissão das Cotas Seniores da 3ª (Terceira) Série (número do Mês após a Data de Emissão)	Percentual de amortização sobre o saldo do principal (valor unitário de emissão) (em %)	Pagamento de Remuneração
1	0,0000%	Sim
2	0,0000%	Sim
3	0,0000%	Sim
4	0,0000%	Sim
5	0,0000%	Sim
6	0,0000%	Sim
7	0,0000%	Sim
8	0,0000%	Sim
9	0,0000%	Sim
10	0,0000%	Sim
11	0,0000%	Sim
12	0,0000%	Sim
13	0,0000%	Sim
14	0,0000%	Sim
15	0,0000%	Sim
16	0,0000%	Sim
17	0,0000%	Sim
18	0,0000%	Sim
19	0,0000%	Sim
20	0,0000%	Sim
21	0,0000%	Sim
22	0,0000%	Sim
23	0,0000%	Sim
24	0,0000%	Sim
25	0,0000%	Sim
26	0,0000%	Sim
27	0,0000%	Sim
28	0,0000%	Sim
29	0,0000%	Sim
30	0,0000%	Sim

Docusign Envelope ID: 9F1A1944-D574-827F-82A6-09CA21697DB2

31	0,0000%	Sim
32	0,0000%	Sim
33	0,0000%	Sim
34	0,0000%	Sim
35	0,0000%	Sim
36	7,6923%	Sim
37	8,3333%	Sim
38	9,0909%	Sim
39	10,0000%	Sim
40	11,1111%	Sim
41	12,5000%	Sim
42	14,2857%	Sim
43	16,6667%	Sim
44	20,0000%	Sim
45	25,0000%	Sim
46	33,3333%	Sim
47	50,0000%	Sim
48	100,0000%	Sim

o) **Data de Resgate**: Data de Pagamento correspondente ao 48º (quadragésimo oitavo) mês contado da Data de Emissão.

p) **Datas de Pagamento**: o 5º (quinto) Dia Útil de cada mês, a contar do 1º (primeiro) mês após a Data de Emissão, até a Data de Resgate.

q) **Remuneração/Índice de Referência**: CDI + 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento ao ano), acrescida, exclusivamente caso, em decorrência de: (i) qualquer hipótese prevista no Regulamento, incluindo Evento de Avaliação ou Evento de Liquidação Antecipada; ou (ii) alteração do cronograma de amortização previsto neste Suplemento mediante aprovação dos Cotistas titulares da maioria das Cotas em circulação e de 85% (oitenta e cinco por cento) das Cotas Seniores em circulação, a amortização (parcial ou integral) ou o resgate das Cotas Seniores da 3ª (Terceira) Série ocorra em data anterior à prevista nas alíneas (n) e (o) acima, de percentual *flat* incidente sobre o valor antecipado, de acordo com o período decorrido entre a Data de Emissão e a data do efetivo pagamento ("**Prêmio de Antecipação**"): (i) do 1º (primeiro) ao 12º (décimo segundo) mês: 1,25% (um inteiro e vinte e cinco centésimos por cento); (ii) do 13º (décimo terceiro) ao 24º (vigésimo quarto) mês: 1,00% (um por cento); (iii) do 25º (vigésimo quinto) ao 36º (trigésimo sexto) mês: 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento); e (iv) do 37º (trigésimo sétimo) mês até a Data de Resgate: 0,50% (cinquenta centésimos por cento). O Prêmio de Antecipação integra o Índice de Referência das Cotas Seniores da 3ª (Terceira) Série para todos os fins e será incorporado ao valor unitário de tais Cotas Seniores na data do respectivo pagamento, observada a ordem de alocação de recursos da Classe.

Docusign Envelope ID: 9F1A1944-D574-827F-82A6-09CA21697DB2

r) **Intermediária líder da oferta:** será o Itaú BBA Assessoria Financeira S.A., sociedade com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 3.500, 1º, 2º e 3º andares (parte), 4º e 5º andares, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ sob o nº 04.845.753/0001-59 ("**Coordenador Líder**").

s) **Público-alvo da oferta:** Investidores Profissionais, nos termos das Cláusulas 2.1 e 4.7 do Anexo da Classe Única.

t) **Forma de integralização:** À vista, no ato de subscrição, nos termos definidos no Regulamento e nos Boletins de Subscrição, não podendo ser efetuada em Direitos Creditórios, nos termos da Cláusula 4.28 do Anexo da Classe Única.

u) **Negociação de cotas:** as Cotas ofertadas publicamente deverão ser depositadas (i) para distribuição no mercado primário por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos; e (ii) para negociação no mercado secundário por meio do Fundos21, sendo referidos ambientes administrados e operacionalizados pela B3.

Os termos utilizados neste Suplemento, iniciados em letras maiúsculas (estejam no singular ou no plural), que não sejam aqui definidos de outra forma, terão os significados que lhes são atribuídos no Regulamento.

São Paulo, 25 de novembro de 2026.

Corporativo | Interno